



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 036/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 301 0201 2091 000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.884,84

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.014 – Programa de Informatização de UBS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 48.523,79

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.017 – Inc. Financ. APS – Captação Ponderada

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 22.690,02

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.019 – Inc. Financ. APS – Desempenho

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 99.098,65 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente